

Portaria n.º 16/87/M

de 26 de Janeiro

Tendo sido submetido à aprovação do Governo o orçamento privativo do Instituto de Acção Social de Macau, para o ano económico de 1987;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, atento o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 119/84/M, de 24 de Novembro, e ao abrigo da Portaria n.º 83/86/M, de 31 de Maio, o Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1987, o orçamento privativo do Instituto de Acção Social de Macau, relativo ao ano económico de 1987, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo presidente, sendo as receitas calculadas em \$70 829 000,00 e as despesas em igual montante.

Governo de Macau, aos 16 de Janeiro de 1987.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, *Nuno Francisco Fernandes Delerue Alvim de Matos*.

Orçamento do Instituto de Acção Social, relativo ao ano económico de 1987**RECEITA**

Código			Designação da receita	Importância	
Capítulo	Grupo	Artigo		Por artigos	Capítulo
			RECEITAS CORRENTES		
03			<i>Taxas, multas e outras penalidades:</i>		
	02	00	Multas e outras penalidades	\$ 1 000,00	\$ 1 000,00
05			<i>Transferências:</i>		
	01	00	Sector público:		
		01	Comparticipação do Governo destinada às actividades assistenciais e sociais	\$ 44 400 000,00	
		02	Receita proveniente das companhias de navegação que exploram o transporte de passageiros entre Macau e Hong Kong e vice-versa	\$ 2 100 000,00	
		03	Produto de bilhetes premiados e não descontados	\$ 60 000,00	
		04	50% das fracções sobranes dos prémios que não atinjam um décimo de pataca	\$ 100 000,00	
		05	Compensação nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 15/81/M, de 30 de Dezembro	\$ 21 000 000,00	
		06	Adicional de 1% sobre os contratos de concessão de exclusivos, nos termos da Lei n.º 15/81/M, de 30 de Dezembro	\$ 62 000,00	
	07	00	Outros sectores:		
		01	Donativos e outros	\$ 50 000,00	\$ 67 772 000,00
07			<i>Venda de serviços e bens não duradouros:</i>		
	04	00	Rendas de edifícios — Outros sectores:		
		01	Rendas de prédios	\$ 2 200 000,00	
	10	00	Diversos — Outros sectores:		
		01	Emolumentos diversos	\$ 1 000,00	\$ 2 201 000,00
08			<i>Outras receitas correntes:</i>		
	03	00	Contribuição para os encargos de assistência aos funcionários	\$ 55 000,00	
	04	00	Receitas eventuais e outras não especificadas	\$ 800 000,00	\$ 855 000,00
			RECEITAS DE CAPITAL		
13			<i>Outras receitas de capital:</i>		
	01	00	Saldo dos anos anteriores	—	—
			<i>Soma</i>		\$ 70 829 000,00

DESPESA

Código					Designação da despesa	Importância
Capítulo	Grupo	Artigo	Número	Alínea		
					Despesas correntes	
01	00	00	00		PESSOAL	
01	01	00	00		Remunerações certas e permanentes	
01	01	01	00		Pessoal dos quadros aprovados por lei	
01	01	01	01		Vencimentos ou honorários	\$ 7 716 100,00
01	01	01	02		Prémio de antiguidade (Decreto-Lei n.º 100/84/M)	\$ 306 000,00
01	01	02	00		Pessoal contratado além do quadro	
01	01	02	01		Remunerações	\$ 3 118 800,00
01	01	02	02		Prémio de antiguidade (Decreto-Lei n.º 100/84/M)	\$ 106 200,00
01	01	04	00		Salários do pessoal dos quadros	
01	01	04	01		Salários	\$ 3 248 700,00
01	01	04	02		Prémio de antiguidade (Decreto-Lei n.º 100/84/M)	\$ 342 000,00
01	01	05	00		Salários do pessoal eventual	
01	01	05	01		Salários	\$ 3 446 700,00
01	01	05	02		Prémio de antiguidade (Decreto-Lei n.º 100/84/M)	\$ 9 000,00
01	01	06	00		Duplicação de vencimentos	\$ 20 000,00
01	01	07	00		Gratificações certas e permanentes	
01	01	07	01		A cinco médicos e dois enfermeiros	\$ 104 000,00
01	01	09	00		Subsídio de Natal	\$ 1 589 000,00
01	01	10	00		Subsídio de férias	\$ 1 589 000,00
01	02	00	00		Remunerações acessórias	
01	02	03	00		Horas extraordinárias	\$ 50 000,00
01	02	04	00		Abono para falhas	\$ 23 000,00
01	02	05	00		Senhas de presença	\$ 100,00
01	02	06	00		Subsídio de residência	\$ 292 100,00
01	02	10	00		Abonos diversos — numerário	\$ 30 000,00
01	03	00	00		Abonos em espécie	
01	03	01	00		Telefones individuais	\$ 15 000,00
01	05	00	00		Previdência social	
01	05	01	00		Subsídio de família	\$ 280 000,00
01	05	02	00		Abonos diversos — previdência social	
01	05	02	01		Hospitalização, medicamentos, análises e outras despesas correlativas aos funcionários do I. A. S. M.	\$ 400 000,00
01	06	00	00		Compensação de encargos	
01	06	02	00		Vestuário e artigos pessoais — compensação de encargos	\$ 8 000,00
01	06	03	00		Deslocações — compensação de encargos	
01	06	03	01		Ajudas de custo de embarque	\$ 25 000,00
01	06	03	02		Ajudas de custo diárias	\$ 50 000,00
01	06	03	03		Outros abonos — compensação de encargos	\$ 100,00
02	00	00	00		BENS E SERVIÇOS	
02	01	00	00		Bens duradouros	
02	01	01	00		Construções e grandes reparações	
02	01	01	01		Despesas de reparação e conservação de edifícios pertencentes e utilizados pelo I. A. S. M.	\$ 4 390 000,00
02	01	03	00		Material de aquartelamento e alojamento	\$ 150 000,00
02	01	04	00		Material de educação, cultura e recreio	\$ 30 000,00
02	01	07	00		Equipamento de secretaria	\$ 535 100,00
02	01	08	00		Outros bens duradouros	\$ 10 000,00
02	02	00	00		Bens não duradouros	
02	02	02	00		Combustíveis e lubrificantes	\$ 80 000,00
02	02	04	00		Consumos de secretaria	\$ 130 000,00
02	02	07	00		Outros bens não duradouros	\$ 10 000,00
02	03	00	00		Aquisição de serviços	
02	03	01	00		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 130 000,00
02	03	02	00		Encargos das instalações	
02	03	02	01		Energia eléctrica	\$ 1 050 000,00
02	03	02	02		Outros encargos das instalações	\$ 800 000,00
02	03	04	00		Locação de bens	\$ 100 000,00
					A transportar	\$ 30 183 000,00

Código					Designação da despesa	Importância
Capítulo	Grupo	Artigo	Número	Alínea		
					<i>Transporte</i>	\$ 30 183 000,00
02	03	05	00		Transportes e comunicações	
02	03	05	01		Transportes por motivo de licença especial	\$ 558 000,00
02	03	05	02		Transportes por outros motivos	\$ 100 000,00
02	03	05	03		Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 70 000,00
02	03	07	00		Publicidade e propaganda	\$ 12 000,00
02	03	08	00		Trabalhos especiais diversos	\$ 850 000,00
02	03	09	00		Encargos não especificados	\$ 50 000,00
04	00	00	00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
04	01	00	00		Sector Público	
04	01	02	00		Fundos autónomos	
04	01	02	01		Fundo de Pensões	
04	01	02	01	01	Compensação para a aposentação	\$ 868 400,00
04	01	02	01	02	Compensação para a sobrevivência	\$ 124 100,00
04	01	02	01	03	Outras compensações — reserva matemática	\$ 1 500 000,00
04	01	05	00		Outras	
04	01	05	01		Montepio Oficial	\$ 199 200,00
04	02	00	00		Instituições particulares	
04	02	01	00		Associações de solidariedade social	\$ 672 400,00
04	02	02	00		Instituições de assistência	\$ 44 400,00
04	02	03	00		Equipamentos sociais:	
04	02	03	01		Creches e infantários	\$ 2 458 000,00
04	02	03	02		Lares de crianças e jovens	\$ 3 145 400,00
04	02	03	03		Lares de idosos	\$ 3 840 000,00
04	02	03	04		Centros de Dia	\$ 100 800,00
04	02	03	05		Lares de deficientes	\$ 1 791 600,00
04	02	03	06		Centro de reabilitação e oficina de trabalho protegido	\$ 1 050 000,00
04	03	00	00		Particulares	
04	03	00	01		Subsídios a pagar directamente pelo I. A. S. M.	\$ 15 500 000,00
05	00	00	00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
05	02	00	00		Seguros	
05	02	03	00		Imóveis	\$ 210 000,00
05	02	04	00		Viaturas	\$ 20 000,00
05	03	00	00		Restituições	
05	03	00	01		Rendimentos indevidamente cobrados	\$ 20 000,00
05	04	00	00		Diversas	
05	04	01	00		Equipamentos administrados directamente pelo IASM	
05	04	01	01		Cantinas escolares	\$ 2 600 000,00
05	04	01	02		Creche Monte da Guia	\$ 220 000,00
05	04	01	03		Centro de dia do Porto Interior	\$ 150 000,00
05	04	01	04		Lar de Ká-Hó	\$ 325 200,00
05	04	02	00		Internamentos extraordinários em diversos estabelecimentos	\$ 340 000,00
05	04	03	00		Equipamentos escolares e propinas a estudantes pobres	\$ 400 000,00
05	04	04	00		Fins assistenciais e sociais e outras despesas	\$ 1 180 000,00
05	04	05	00		Despesas de funerais a famílias carenciadas	\$ 80 000,00
05	04	06	00		Subsídios para passagens a carenciados	\$ 50 000,00
05	04	07	00		Actividades desenvolvidas directa ou indirectamente com a população	\$ 200 000,00
05	04	08	00		Despesas eventuais e não especificadas	\$ 40 000,00
05	04	09	00		Formação do pessoal	\$ 300 000,00
05	04	10	00		Dotação provisional para encargos	\$ 40 000,00
05	04	11	00		Encargos relativos às contribuições dos subscritores em regime de Previdência	\$ 30 000,00
05	04	12	00		Manutenção e outros apoios a indivíduos candidatos ao Estatuto de Refugiado	\$ 100 000,00
					<i>A transportar</i>	\$ 69 423 400,00

Código					Designação da despesa	Importância
Capítulo	Grupo	Artigo	Número	Alínea		
					<i>Transporte</i>	\$ 69 423 400,00
					Despesas de capital	
07	00	00	00		OUTROS INVESTIMENTOS	
07	02	00	00		Habitações	
07	02	01	00		Para compra de moradias ou apartamentos para residências do pessoal do I. A. S. M.	\$ 1 600,00
07	03	00	00		Edifícios	
07	03	00	01		Para compra e ampliação de edifícios destinados ao desenvolvimento da acção social	\$ 1 000 000,00
07	09	00	00		Material de transporte	\$ 150 000,00
07	10	00	00		Maquinaria e equipamento	\$ 254 000,00
					<i>Total</i>	\$ 70 829 000,00

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 17 de Novembro de 1986. — A Presidente, *Deolinda Leite*.

Portaria n.º 17/87/M

de 26 de Janeiro

Tendo sido autorizada, através da Portaria n.º 227/85/M, de 16 de Novembro, a celebração do contrato para a execução da empreitada de concepção/construção da remodelação e ampliação do Hospital Central Conde de S. Januário e definido o escalonamento do montante de \$199 800 000,00 (cento e noventa e nove milhões e oitocentas mil) patacas, a que o mesmo ascendia;

Tendo a Administração decidido reapreciar o assunto, processo que veio a terminar com a aprovação de novo projecto, no qual, como aliás é do conhecimento público, vieram a ser incluídas diversas áreas, não inicialmente previstas, isto para além, não só de importantes melhorias de ordem funcional e arquitectónica, como também da inclusão no programa agora aprovado, de todas as opções anteriormente não consideradas no montante supra-referido;

Sendo necessário, em consequência do inevitável aumento do custo da empreitada pelas razões anteriormente aduzidas, alterar o escalonamento das verbas previstas na Portaria n.º 227/85/M, de 16 de Novembro;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, conjugada

com o artigo 1.º da Portaria n.º 80/86/M, de 31 de Maio, o Secretário-Adjunto para o Equipamento Social manda:

Artigo 1.º É alterado o escalonamento definido na Portaria n.º 227/85/M, de 16 de Novembro, como a seguir se indica:

1985	\$ 19 980 000,00
1986	\$ 39 960 000,00
1987	\$ 98 466 000,00
1988	\$ 100 556 000,00
1989	\$ 38 145 000,00

Art. 2.º O encargo referente a 1987 é suportado pela verba do capítulo 40-06-00, código 07-03-00-00, sector 5 «Saúde», do Orçamento Geral do Território para o corrente ano.

Art. 3.º Os encargos relativos a 1988 e 1989 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento Geral do Território desses anos.

Art. 4.º Os saldos que venham a operar-se em cada ano relativamente aos limites fixados no artigo 1.º, transitam, sem mais formalidades, para o ano económico seguinte.

Governo de Macau, aos 21 de Janeiro de 1987.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, *Carlos Carvalho Dias*.